



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 19/03/2025

Processo Administrativo nº 046/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Escavação de cascalho para manutenção das estradas vicinais do Município de Capela do Alto Alegre - BA.

ORGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

CONTRATADO: ANTONIO CELSON MARTINS DE ARAUJO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.350,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

INTERESSADO(S):	Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	31/12/2025
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Escavação de cascalho.
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço especializado em escavação de cascalho se faz necessária para garantir a manutenção adequada das estradas vicinais do município, assegurando sua trafegabilidade, segurança e durabilidade, fundamentais para o escoamento da produção agrícola, acesso a serviços básicos e integração das comunidades rurais.

Atualmente, verifica-se a necessidade urgente de recompor a base das vias, que sofrem com erosões, buracos e alagamentos frequentes, especialmente após períodos de chuvas intensas. A degradação dessas estradas compromete não apenas a segurança de motoristas e pedestres, mas também gera prejuízos econômicos, como aumento dos custos de transporte e isolamento de áreas produtivas.

A contratação de empresa especializada permitirá a execução técnica do serviço, com equipamentos adequados, seleção do material ideal (cascalho com granulometria adequada) e metodologia eficiente para garantir a estabilidade das vias. Além disso, a empresa será responsável pelo cumprimento de normas ambientais e de segurança durante a escavação, evitando impactos negativos em áreas protegidas.

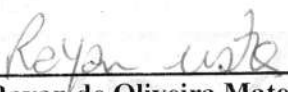
Diante da ausência de maquinário específico e equipe técnica especializada no quadro interno da prefeitura, a contratação terceirizada é indispensável para resolver o problema de forma ágil e profissional. A escavação de cascalho por empresa qualificada garantirá:

- Redução de riscos de acidentes nas estradas vicinais.
- Economia a médio prazo, evitando gastos frequentes com reparos emergenciais.
- Cumprimento de exigências técnicas e legais, como licenciamento ambiental e normas de segurança.

Essa contratação contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura rural, o fortalecimento da economia local e a qualidade de vida das populações atendidas, alinhando-se às políticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESPECIFICAÇÕES:	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA
	1	Escavação Horizontal em Solo de 1ª categoria com trator de esteiras. AF_07/2020	15.000	M3
PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO	10 MESES			
LOCA E HORARIO DA ENTREGA	PREFEITURA MUNICIPAL			
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTO	Prefeitura Municipal – Erivan Silva Santos			
PRAZO PARA PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente, até o decimo dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, que será conferida e atestada por servidor devidamente designado para esse fim, declarando que os serviços foram prestados.			
<u>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE</u>  _____ Rayan de Oliveira Matos Setor de Compras				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 A contratação de empresa especializada em escavação de cascalho visa suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre na realização de serviços de manutenção e conservação das estradas vicinais, garantindo melhores condições de trafegabilidade, acesso às comunidades rurais e escoamento da produção agrícola local.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1
 - Realização de escavação de cascalho em jazidas licenciadas, com retirada, carregamento e transporte até os locais determinados pela Prefeitura.
 - Utilização de maquinário adequado, como retroescavadeiras, pás carregadeiras e caminhões caçamba.
 - Atendimento às normas ambientais, de segurança e operação.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

- 1
 - Licenciamento ambiental das jazidas, quando aplicável.
 - Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada.
 - Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, quando exigido.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O quantitativo foi calculado com base nas demandas das estradas vicinais do Município de Capela do Alto Alegre, levando em consideração:

- Levantamento das necessidades feito pelas Secretarias de Obras e Transporte.
- Situação atual das estradas e histórico de manutenção.
- Previsão de intervenções necessárias ao longo do exercício.
- A disponibilidade orçamentária municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

As quantidades detalhadas constam no Termo de Referência que acompanha este processo.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Diante da necessidade de escavação de cascalho para manutenção das estradas vicinais, foram analisadas as seguintes soluções:

1. Execução com recursos próprios: Considerada inviável, pois a Prefeitura não dispõe de maquinário e mão de obra suficientes, além de gerar altos custos de manutenção e desgaste da frota.
2. Celebração de convênios ou parcerias: Solução limitada, dependente da disponibilidade de outros entes, o que pode gerar atrasos e não atender à demanda com a devida celeridade.
3. Contratação de empresa especializada: É a solução mais viável, pois garante agilidade, qualidade, disponibilidade de equipamentos e execução conforme a necessidade, sem sobrecarregar os recursos do município.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Item	Descrição da solução (ou cenário)	Análise
1	Execução com maquinário e equipe própria da Prefeitura	Solução inviável devido à insuficiência de maquinário e de equipe para atender toda a demanda com agilidade.
2	Celebração de convênio ou parceria com outros municípios ou consórcios	Solução limitada, pois nem sempre há disponibilidade de recursos e maquinário dos entes parceiros.
3	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de escavação	Solução mais adequada, pois garante rapidez, qualidade, disponibilidade de equipamentos e cumprimento das demandas necessárias.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Solução 1: Execução com equipe e maquinário próprio

Vantagens:

- Controle direto dos serviços.
- Possibilidade de atendimento contínuo.

Desvantagens:

- Insuficiência de maquinário adequado e de mão de obra especializada.
- Alto custo de manutenção dos equipamentos.
- Desgaste da frota existente, comprometendo outros serviços públicos.
- Inviável diante da atual capacidade operacional da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Solução 2: Celebração de convênios ou parcerias com outros municípios ou consórcios

Vantagens:

- Possibilidade de rateio de custos e otimização de recursos.
- Aproveitamento de estrutura existente dos parceiros.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade dos parceiros.
- Risco de atrasos no atendimento.
- Nem sempre atende ao volume ou prazos necessários.

Solução 3: Contratação de empresa especializada (via licitação)

Vantagens:

- Agilidade na execução dos serviços.
- Disponibilidade de maquinário e mão de obra especializada.
- Atende de forma flexível e eficiente às demandas.
- Evita sobrecarga e desgaste dos equipamentos públicos.

Desvantagens:

- Necessidade de acompanhamento rigoroso dos contratos.
- Dependência de terceiros.
- Risco de problemas contratuais, como atrasos, se não houver gestão eficiente.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A execução dos serviços com maquinário próprio da Prefeitura foi considerada inviável, tendo em vista a insuficiência de equipamentos e de mão de obra qualificada, além dos custos elevados de manutenção da frota existente.

A celebração de convênios ou parcerias também se mostra limitada, uma vez que nem sempre os entes parceiros possuem disponibilidade operacional para atender prontamente às demandas do município, especialmente nos períodos de maior necessidade de manutenção das estradas.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução consiste na contratação de empresa especializada, devidamente habilitada, para a prestação de serviços técnicos de escavação de cascalho, com retirada do material, carregamento e transporte até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, visando à manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais do município.

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias, desde a extração do cascalho até sua entrega no ponto de aplicação, assegurando que as estradas rurais mantenham condições adequadas de trafegabilidade, especialmente para o transporte esco-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

lar, o deslocamento de moradores, a circulação de veículos de emergência e o escoamento da produção agrícola local.

Abrangência dos Serviços:

- Levantamento de demandas, definição dos pontos de escavação e dos locais de entrega, conforme cronograma e prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras.
- Escavação de cascalho, obedecendo às normas ambientais e de segurança.
- Carregamento do material, utilizando equipamentos adequados, como pás carregadeiras, escavadeiras ou retroescavadeiras.
- Transporte do cascalho em caminhões caçamba até os pontos determinados pela Prefeitura.
- Entrega do material em locais indicados para aplicação na manutenção das estradas vicinais.
- Medição dos volumes executados, baseada nos critérios definidos no Termo de Referência.

Observância Obrigatória:

- Atender às normas ambientais vigentes, garantindo que as jazidas utilizadas estejam devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.
- Cumprimento integral das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, especialmente no que se refere a transporte de materiais, segurança do trabalho, normas operacionais e sustentabilidade ambiental.
- Manutenção de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de licenciamento da empresa contratada.
- Observância às diretrizes e especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Obras, garantindo qualidade na execução dos serviços, eficiência operacional e atendimento às necessidades da população.
- Garantir que todo o transporte seja feito de forma segura, respeitando a legislação de trânsito e evitando danos ao patrimônio público e ao meio ambiente.

Essa contratação visa assegurar a execução eficiente dos serviços, de forma a manter a malha viária rural em condições adequadas, contribuindo para a mobilidade das comunidades, o desenvolvimento econômico local e a segurança dos usuários das estradas.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado na Nota Técnica anexa a este Estudo Preliminar, a qual consolida a pesquisa de preços relativa à contratação em tela, apurou-se o valor global médio estimado de R\$ 52.350,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais), resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Escavação Horizontal em Solo de 1ª categoria com trator de esteiras. AF 07/2020	M3	15.000	R\$ 3,49	R\$ 52.350,00
					R\$ 52.350,00

7 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao atendimento das demandas do Município de Capela do Alto Alegre, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declaramos ser viável a aquisição do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA


ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Administração e
planejamento
Em: 17/03/2025.


RAYAN DE OLIVEIRA MATOS
Setor de Compras
Em: 17/03/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa para serviço de Escavação de cascalho para manutenção das estradas vicinais do Município de Capela do Alto Alegre – BA.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Serviço
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: Até 31 de Dezembro de 2025, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de empresa para serviço de Escavação de cascalho para manutenção das estradas vicinais do Município de Capela do Alto Alegre - BA**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os Itens do objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. Os objetos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, com vigência até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, o Sra. Anna Beatriz Souza Maciel, inscrito na matrícula sob o nº 201254, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualifica ao Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICACAO TECNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0814 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2051 – Conservação de Estradas Vicinais	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 52.350,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Escavação Horizontal em Solo de 1ª categoria com trator de esteiras. AF_07/2020	M3	15.000	R\$ 3,49	R\$ 52.350,00
					R\$ 52.350,00

Capela do Alto Alegre/BA, 17 de Março de 2025.

ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Administração e planejamento

PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE /BA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBJETO: ESCAVAÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE – BA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	101117	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_07/2020	SINAPI	M3	15.000,00	R\$ 3,49	R\$ 52.350,00
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 52.350,00

DOS VALORES: Para atender os objetos descritos neste documento, o valor global é de R\$ 52.350,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta).

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Antônio Celso M. de Azevedo

CPF - 297 012 955 - 87

COTAÇÃO

Ao Departamento de Licitações da

Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA

OBJETO: Escavação de Cascalho para Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Capela do Alto Alegre – BA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	SINAPI	101117	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_07/2020	M3	15.000,00	R\$ 4,01	R\$ 60.150,00
VALOR DO ORÇAMENTO							R\$ 60.150,00

DOS VALORES: Para atender os objetos descritos neste documento, o valor global é de R\$ 60.150,00 (Sessenta mil cento e cinquenta reais).

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução dos serviços será imediato.

Retirolândia-BA, 17 de março de 2025

Silas Maciel dos Santos

SERVIMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 24.579.308/0001-00
SILAS MACIEL DOS SANTOS
CPF 030.624.275-31

CNPJ 24.579.308/0001-00

Tv. Presidente Médice, 156, Centro, Retirolândia/BA, CEP 48.750-000

e-Mail: servimax-@hotmail.com

Tel.: (75) 9 8108 6248

PROPOSTA COMERCIAL

Capim Grosso – Ba, 18 de março de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre - BA
ESTADO DA BAHIA

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as a nossa proposta relativa à prestação de serviços elencados a baixo:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SINAPI	101117	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_07/2020	M3	15.000,00	R\$ 3,83	R\$ 57.450,00
VALOR DO ORÇAMENTO							R\$ 57.450,00

A CONSTRUTORA M ROCHA LTDA, PROPÕE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CITADOS ACIMA, O VALOR TOTAL DE R\$ 57.450,00 REAIS, (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).



CONSTRUTORA M ROCHA LTDA

Mourivaldo da Silva Rocha
RG: 24.446.962-3 SSP/SP CPF: 117.827.188-93
Proprietário

Rua: Bolívia, 14, José Mendes de Queiroz, Capim Grosso-Bahia-Cep: 44695000
Contato: m.s.rocha@live.com Tel: (74) 988037574



NAC FLA57402.00

01.467-092-81

13-02-2018

ANTONIO CHESON REWRITES THE ALBUQUERQUE

ANTONIO MARTINEZ DE ARAGÓN

ELUCIDATION OF AFRICAN

VOLUME 154A

10-05-1454



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.987.232/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIO CELSON MARTINS DE ARAUJO 29701295587
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R HERMILIO PRADO	NÚMERO 206	COMPLEMENTO CASA
--------------------------------	---------------	---------------------

CEP 44.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPELA DO ALTO ALEGRE	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (75) 8233-1101
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 05 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 08:38:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO CELSON MARTINS DE ARAUJO 29701295587 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.987.232/0001-22

Certidão nº: 14850330/2025

Expedição: 13/03/2025, às 10:59:56

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO CELSON MARTINS DE ARAUJO 29701295587 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.987.232/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO CELSON MARTINS DE ARAUJO 29701295587**
CNPJ: **36.987.232/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:10 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: **F141.2FCE.3BCC.76C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.987.232/0001-22
Razão Social: ANTONIO CELSOM MARTINS DE ARAUJO
Endereço: RUA HERMILIO PRADO 206 / CENTRO / CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030703375471381345

Informação obtida em 13/03/2025 11:00:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20251403258**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	36.987.232/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 13/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000062/2025

Emissão: 13/03/2025

Validade: 11/06/2025

ANTONIO CELSON MARTINS DE ARAUJO 29701295587

CGA: 000.001.330/001-63

CNPJ: 36.987.232/0001-22

CNAE: 7131-5/00

RUA ERMILO PRADO DE OLIVEIRA, 206

CASA

CENTRO

44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220250000006200000494757

Emissor: REINALDO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00743284E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 17/03/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ANTONIO CELSON MARTINS DE ARAUJO

CNPJ: 36.987.232/0001-22

Endereço: R HERMILIO PRADO, 206, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 17 de março de 2025



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Nome da empresa: RK MANUTENÇÃO SERVICE EIRELI – ME

Endereço: Praça Eliel Martins, nº 10 – 1 Andar – Centro – Nova Fátima – BA

CNPJ: 29.292.534/0001-10

Contratada:

Nome da empresa: ANTÔNIO CELSON MARTINS DE ARAUJO 29701295587

Endereço: RUA HERMILIO PRADO, 206, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

CNPJ: 36.987.232/0001-22

Atestamos para os devidos fins que a empresa ANTÔNIO CELSON MARTINS DE ARAUJO 29701295587, acima descrita, prestou serviços de terraplenagem discriminados abaixo, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UND	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				
1.1	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	6.500,00
1.2	91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	792,00
1.3	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	M3	890,00

Informamos ainda que a prestação dos serviços referidos teve a duração de 180 dias e apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

05 de fevereiro de 2025 Nova Fatima -BA

ADM. ROSINALDO LIMADA CUNHA

CRA/BANº 25.311

RG: 0960911421

CPF: 006.189.885-64

SÓCIO ADMINISTRADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela
do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a
gestão por competências e designar agentes públicos para o
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da
Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - PRESIDENTE;

2. **Samuel Feliciano de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 200.818, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde

Prça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Prça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

15

que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51.2017.000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 02 de Janeiro de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Escavação de cascalho para manutenção das estradas vicinais do Município de Capela do Alto Alegre - BA.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 52.350,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

AUTUAÇÃO: Aos Dezenove dias do mês de Março de 2025, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 046/2025, este processo contendo o ofício do Sr. Prefeito, a **Contratação de empresa para serviço de Escavação de cascalho para manutenção das estradas vicinais do Município de Capela do Alto Alegre - BA**, devidamente acompanhado da autorização do Exº Senhor Prefeito, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação

CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA